



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF
Campus de Cascavel-PR
Rua Universitária, 2069 – CEP 85819110 – 55 45 3220-7290.



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

EDITAL nº 09/2022 - PCF-UNIOESTE – RESULTADO DA SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS EM DISCIPLINAS OFERTADAS NO 1º SEMESTRE DE 2022, PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, NÍVEL MESTRADO.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 133/2017-CEPE, de 18 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando Edital nº 03/2022-PCF-UNIOESTE, que abriu o Processo de Seleção de Alunos Especiais em disciplinas oferecidas no 1º Semestre de 2022, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado;

TORNA PÚBLICO:

1. A relação de **ALUNOS ESPECIAIS** aprovados para cursar disciplinas no **1º SEMESTRE LETIVO DE 2022** do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado, com Área de Concentração em **Ciências Farmacêuticas**, e as seguintes Linhas de Pesquisa: (1) **Prospecção de Microrganismos e Substâncias**

Bioativas com Aplicações Biotecnológicas e em Saúde e (2) Fármacos e Medicamentos.

DISCIPLINA / DOCENTE	CRÉDITOS/CH#	LINHA	CANDIDATOS SELECIONADOS
ABORDAGEM DE SISTEMAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA DE FÁRMACOS <i>Prof. Dr. Élcio José Bunhak</i>	04/60h	L2	- Alicia Marina Bordignon Fabri
BIOENGENHARIA FARMACÊUTICA <i>Profa. Dra. Rita de Cássia Garcia Simão</i>	04/60h	L1	-
CARACTERIZAÇÃO GENOTÍPICA E FENOTÍPICA DE FUNGOS PATOGÊNICOS <i>Prof. Dr. Rinaldo Ferreira Gandra</i>	04/60h	L1	-
MÉTODOS DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS APLICADOS À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE FÁRMACOS E MEDICAMENTOS <i>Prof. Dr. Helder Lopes Vasconcelos</i>	04/60h	L2	-
PRODUÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ENZIMAS MICROBIANAS <i>Profa. Dra. Marina Kimiko Kadowaki</i>	04/60h	L1	-

*CH – Carga Horária da Disciplina

2. A candidata selecionada deverá realizar a matrícula na disciplina somente no dia **25/03/2022** das 08:30h às 11:30h, das 13:30h às 16:30h e das 18:30h às 20:30h junto à **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, no Prédio de Salas de Aula, Sala 12, piso térreo**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a. formulário de inscrição impresso via Sistema Stricto;
- b. cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certidão de nascimento/casamento e certificado de reservista, se for o caso;
- c. cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, obtido em curso reconhecido pelo MEC/CNE;
- d. cópia do histórico escolar da graduação;

3. Caso a candidata não realize sua matrícula na data estabelecida ou não apresente toda a documentação relacionada acima será considerado desistente;

4. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, o discente especial pode cursar, no máximo, 50% (n=10) dos créditos exigidos em disciplinas eletivas do Programa (n=20). Esta regra é válida independente do período/ano que o aluno participe do Programa como discente especial.
5. Seguindo o disposto no Art. 42, § 7º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, disciplinas cursadas como aluno especial podem ser convalidadas a critério do Colegiado do PCF-UNIOESTE, quando e se ocorrer o ingresso como aluno regular, de acordo com solicitação do aluno à época.
6. Seguindo o disposto no Art. 42, § 8º, da Resolução nº 078/2016-CEPE, a participação em disciplinas como aluno especial, em qualquer situação, não garante a posterior aprovação no processo seletivo para aluno do PCF-UNIOESTE, sendo que, esta participação, também, não é contabilizada em quaisquer das etapas do processo seletivo.
7. A este Edital não cabe recurso.

Publique-se!

Cascavel, 18 de março de 2022.



Prof Dr Alexandre

Coordenador
Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE
Portaria nº 0894/2021-GRE